



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.941 / ANO VIII / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 09 DE DEZEMBRO DE 2016

Jornalista responsável: ANA CLÁUDIA GAMBASSI

Identificação profissional: MTB/PR 2530

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS.....	1
- DECRETOS.....	2
- LICITAÇÕES.....	2
- CONTRATOS.....	3
- CONVÊNIOS.....	3

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL.....	3
-------------------------	---

LEIS

L E I Nº 12.696, de 01/12/2016

Dispõe sobre a proibição da prática de jogos de malabarismos, por artistas profissionais ou não, que utilizem, portem ou manuseiem substâncias inflamáveis, facas, facões ou objetos cortantes, em suas apresentações em logradouros públicos do Município de Ponta Grossa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2016, a partir do Projeto 088/2016, de autoria do Vereador Jorge da Farmácia, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica proibida, em logradouros públicos que servem para estacionamento ou circulação de veículos ou pedestres, a prática de jogos de malabarismos, por artistas profissionais ou não, que utilizem, portem ou manuseiem em suas apresentações, substâncias inflamáveis, facas, facões ou objetos cortantes.

Art. 2º - O descumprimento desta lei acarretará ao infrator a aplicação das seguintes penalidades:

- I - apreensão do material;
- II - multa no valor de 02 (duas) VR's (Valores de Referência do Município), aplicada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º - O Poder executivo regulamentará a presente lei, notadamente em relação ao órgão responsável pela fiscalização e aplicação das penalidades nela previstas.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.697, de 01/12/2016

Institui o mês "JUNHO VERMELHO" dedicado à realização de ações de incentivo e conscientização da importância da doação de sangue.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2016, a partir do Projeto 248/2016, de autoria do Vereador Delmar Pimentel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Ponta Grossa, o mês "Junho Vermelho" dedicado à realização de ações de incentivo e conscientização da importância da doação de sangue.

Art. 2º - No mês "Junho Vermelho" o Poder Executivo Municipal, em parceria com a iniciativa privada, HEMEPAR e entidades civis e/ou governamentais, realizará campanhas de esclarecimentos e outras ações educativas visando demonstrar a importância da doação de sangue, tais como:

- I - a promoção de palestras, seminários e outras atividades que permitam estimular a sensibilização da população acerca da importância da doação de sangue;
- II - campanhas explicativas sobre os benefícios da doação de sangue;
- III - discussão para elaboração de políticas públicas para incentivar a doação de sangue.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.698, de 01/12/2016

Denomina de MANOEL RODRIGUES DE LARA o Campo de Futebol localizado na Vila Rubini I, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 14 de novembro de 2016, a partir do Projeto 324/2016, de autoria do Vereador Antonio Aguiel, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominado de MANOEL RODRIGUES DE LARA o Campo de Futebol localizado na Rua Cabo Elias dos Santos, Vila Rubini I, Bairro Uvaranas, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.699, de 07/12/2016

Denomina de JOSÉ DO NASCIMENTO E SILVA a Rua nº 23 do Residencial Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 16 de novembro de 2016, a partir do Projeto 359/2016, de autoria do Vereador Júlio Kuller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ DO NASCIMENTO E SILVA a Rua nº 23 do Residencial Jardim Porto Feliz, Bairro Contorno, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 07 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.701, de 01/12/2016

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor EDMAR LUIZ SGARBOSSA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2016, a partir do Projeto 269/2016, de autoria do Vereador Maurício Silva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Ponta Grossa ao Senhor EDMAR LUIZ SGARBOSSA.

Art. 2º. A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.702, de 01/12/2016

Concede o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor FRANCISCO CARLOS DE MORAES.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2016, a partir do Projeto 269/2016, de autoria do

Vereador Pascoal Adura, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Doutor FRANCISCO CARLOS DE MORAES.

Art. 2º. A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.705, de 01/12/2016

Concede o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor CELSO JOSÉ HOFFMANN.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2016, a partir do Projeto 343/2016, de autoria do Vereador Sebastião Mainardes, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Ponta Grossa ao Senhor CELSO JOSÉ HOFFMANN.

Art. 2º. A honraria será outorgada ao homenageado de conformidade com as disposições legais e regimentais pertinentes.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.706, de 01/12/2016

Autoriza o Poder Executivo a promover a inclusão e alienação de lotes situados no loteamento Jardim Esperança no "Programa Papel Legal" de regularização fundiária, conforme específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2016, a partir do Projeto 346/2016, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover a inclusão de 150 (cento e cinquenta) Lotes Residenciais de propriedade do Município de Ponta Grossa, com área total de 39.158,26 m², do Loteamento ora denominado Jardim Esperança, no Programa "Papel Legal" de regularização fundiária, resultantes do parcelamento da Chácara Nova Esperança II, situada no Bairro do Cará-Cará, desta cidade, objeto da matrícula nº 54.830, do 2º Registro de Imóveis desta Comarca, sendo que a identificação dos lotes são as constantes do memorial descritivo e respectiva planta aprovados pelo Departamento de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º. Objetivando a regularização fundiária, os imóveis constantes desta lei serão:

- incluídos na Zona Especial de Interesse Social - ZEIS, conforme Lei Municipal nº 6.329, de 16/12/1999;
- alienados aos ocupantes através de Contrato de Compromisso de Compra e Venda de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 7.004, de 23/12/2002, dispensada a licitação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

L E I Nº 12.707, de 01/12/2016

Altera a Lei n. 11.233, de 27/12/2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2016, a partir do Projeto 350/2016, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. A Lei n. 11.233, de 27/12/2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 97. ...

§5º. A Autorização Florestal quando concedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA fica vinculada a subscrição de Termo de Compromisso para compensar a supressão efetuada no qual serão especificadas quais as espécies e quantidades (árvores, arbustos, herbáceas e gramíneas) que deverão ser entregues a SMMA para cada árvore suprimida (exótica ou nativa), conforme tabela abaixo: (NR)

Diâmetro da espécie (em centímetros)	Árvores	Arbustos	Herbáceas	Gramíneas
0 a 15	10	20	25	50
15,1 a 40	20	40	50	100
40,1 acima	30	60	100	500

§6º. As espécies de árvores que farão parte da compensação (árvores, arbustos, herbáceas e gramíneas) serão determinadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, sendo que as árvores para compensação deverão apresentar

altura mínima de 2,50 metros. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 01 de dezembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

DECRETOS**DECRETO Nº 12.099, de 30/11/2016**

Altera os Anexos do Decreto n. 10.972/2016, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com os artigos 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e, Lei Municipal nº 12.236, de 15/07/2015 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016, de acordo com o protocolo nº. 3430199/2016,

Considerando orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a revisão periódica do Cronograma Mensal de Desembolso e da Programação Financeira de Arrecadação da Administração Direta e Indireta do Município para adequá-los ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos e/ou remanejamentos de dotações orçamentárias,

DECRETA

Art. 1º. Ficam ajustados os valores constantes no anexo I do Decreto nº. 10.972, de 21/01/2016, para Prefeitura Municipal de Ponta Grossa conforme o quadro demonstrativo em anexo neste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 30/11/2016.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 30 de novembro de 2016.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DINO ATHOS SCHRUTT
Procurador Geral do Município

ANEXO - DECRETO N. 12.099/2016
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL POR FONTE DE RECURSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
NOVEMBRO/2016

	JANERO	FEBREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
000 - Recursos Ordinários (Contas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.065.593,32	0,00	4.131.186,64
100 - 10% sobre Transferências Constitucionais - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.122.900,00	0,00	1.122.900,00
104 - 15% sobre despesas pessoais (incluindo a Educação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.576,88	0,00	589.576,88
109 - Salário - Remuneração - Voluntários (R\$ 2000 - 17%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.598.124,28	0,00	1.598.124,28
109 - Salário - Remuneração - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.370,25	0,00	1.045.370,25
111 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Alteração Adicional das Cotas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.968.480,00	0,00	10.968.480,00
000 - Recursos Ordinários (Contas)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.778.227,52	0,00	6.778.227,52
100 - Salário - Remuneração - Voluntários (R\$ 2000 - 17%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	589.480,00	0,00	589.480,00
109 - Salário - Remuneração - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.045.370,25	0,00	1.045.370,25
000 - ATIVIDADE BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.173,48	0,00	423.173,48
000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.073,38	0,00	161.073,38
000 - SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00
111 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.900.000,00	0,00	1.900.000,00
Alteração Adicional das Cotas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.238.757,94	0,00	11.238.757,94

LICITAÇÕES**AVISO DE EDITAL**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Concorrência, na Forma Presencial nº 27/2016

Data: 12 de janeiro de 2017

Horário: 14:00

Objeto: Permissão de uso de área física localizada no saguão do Terminal de passageiros do Aeroporto Municipal de Ponta Grossa, destinada única e exclusivamente a instalação de lanchonete..

Valor máximo: R\$ R\$ 34.848,00(trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Dotação Orçamentária:

10.003.26.781.0145.2.146.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1551 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

PAULO HENRIQUE CARBONAR

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional
Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2016.

Aviso de Licitação**Pregão presencial nº 395/2016.**

O Município de Ponta Grossa - PR realizará às 16h00m do dia 21 de dezembro de 2016, na Secretaria Municipal de Administração, Sala de Licitações do Departamento de Compras e Contratos (3º andar), com sede à Av. Visconde de Taunay, n.º 950, Pregão presencial, para aquisição de carnes bovinas para uso no fornecimento de refeições no Hospital Municipal Dr. Amadeu Puppi, Hospital da Criança João Vargas de Oliveira e SAMU do Município de Ponta Grossa.. Valor Máximo: R\$ 310.303,80(trezentos e dez mil, trezentos e três reais e oitenta centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 18h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220 1349 ou ainda através do link <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/licitacoes>.

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2016

Angela Conceição Oliveira Pompeu
Secretária Municipal de Saúde

Departamento de Compras e Contratos – Assessoria Jurídica COMUNICADO**Referente ao Pregão nº 354/2016**

O Município de Ponta Grossa, através do Departamento de Compras da Secretaria Muni-

cipal de Administração, **COMUNICA** as empresa que participaram do referido Pregão, que no dia 13 de dezembro às 10:00h na sala de licitações do Decom será aberto o envelope de habilitação da empresa classificada em segundo lugar, devido a inabilitação da vencedora.

Ponta Grossa, 08 de dezembro de 2016.
Departamento de Compras e Contratos - SMA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2016

PROTOCOLO Nº 2930106/2016
IMPUGNANTE: ECO SYSTEM – Preservação do Meio Ambiente Ltda.
IMPUGNADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

I - Dos fatos

Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa ECO SYSTEM, requerendo seja retirada do edital a exigência contida no item 5.4 do Anexo 01, de que a localização do laboratório tenha o limite máximo de 30 (trinta) quilômetros do Paço Municipal.
Alega que este fato impede que centenas de laboratórios participem do certame, pois há uma barreira para os interessados, diminuindo a concorrência.
Parecer técnico à fl. 45.
É o relatório.

II – Do Mérito

O Poder Público tem como objetivo a busca pela proposta mais vantajosa e que se adeque às necessidades públicas e a proteção do bem valor almejado.
Em relação ao questionamento do item 5.4 do edital que traz a necessidade do laboratório ser de no máximo 30 (trinta) quilômetros do Paço Municipal, se justifica tal exigência pelo fato de que a amostra deverá ser enviada para o laboratório no menor tempo possível, pois ela deve ser transportada em caixa térmica refrigerada com gelo reciclável, devendo ter um cuidado máximo, pois trata-se de frascos que deverão ficar em pé e protegidos, evitando atritos, balanços, quebras e vazamentos.

O armazenamento necessita rigoroso controle de temperatura, entre 2º e 8º C, sendo que a localização do laboratório é de crucial importância para a logística de transporte e conservação das amostras.

Portanto, quanto maior a distância da entrega das amostras se prolonga, maiores serão os riscos, o que pode prejudicar a preservação dos constituintes e a validade da amostra até o momento do ensaio.

Assim, a limitação prevista no edital tem por objetivo fornecer resultados analíticos confiáveis, permitindo nortear as ações da Vigilância Sanitária.

Portanto, pelas razões acima expostas e por não haver no edital vício que o macule, não há razão para se alterar o edital.

III – Da Decisão

Com base nos fundamentos ora mencionados, e nos termos do parecer jurídico constante dos autos, que ratificou o parecer da Secretaria Municipal de Saúde de fl. 45, recebo o pedido de impugnação, mas no mérito **julgo-o improcedente**, mantendo o edital em todos os seus termos.

Publique-se no Diário Oficial esta decisão, intimando-se a parte recorrente através de AR com cópia integral da presente.

Ponta Grossa, 07 de dezembro de 2016.
Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração

CONTRATOS

CONTRATO Nº 625/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
OBJETO: execução de duas rotatórias pavimentadas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem; drenagem; base / sub base; meio fio e sarjeta; revetimento; paisagismo; urbanismo; e sinalização de trânsito, compreendendo uma área total pavimentada de 8.198,00m². Trechos: Rotatória na Rua Júlia da Costa, confluência com as alças de acesso à BR-376, do viaduto Santa Maria. Rotatória da Rua João Gualberto, na confluência com as alças de acesso à BR - 376 do Viaduto Santa Maria VALOR: R\$ 1.460.238,56 (um milhão quatrocentos e sessenta mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos).
PRAZO: prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 024/2016.

CONTRATO Nº 626/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
OBJETO: execução de pavimentação urbana em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, terraplenagem; drenagem; base / sub base; meio fio e sarjeta; revetimento; paisagismo; urbanismo; e sinalização de trânsito, compreendendo uma área total pavimentada de 5.487,81m². Trechos: Rua Emiliano Pernetá, entre a Rua Mato Grosso e a rua Joaquim Meneleu de Almeida. Rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres, entre a Rua Emiliano Pernetá e a Avenida Ana Rita VALOR: R\$ 1.483.911,03 (um milhão quatrocentos e oitenta e três mil, novecentos e onze reais e três centavos).
PRAZO: prazo de execução de 180 (cento e oitenta) dias e prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 024/2016

CONTRATO Nº 627/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA TRANSPORTE, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
OBJETO: execução de pavimentação e recape da Rua Aluizio de Azevedo / Rua Joaquim Meneleu Almeida Torres com a previsão de: Restauração e reconstrução do pavimento asfáltico, readequação da rede de galerias de águas pluviais e execução de dreno, reurbanização de passeio com calçadas em concreto e meio fio. Sinalização horizontal e vertical. Trechos: Rua Aluizio de Azevedo, entre a rua Oliveira Martins e a rua Teixeira de Macedo. Rua Joaquim Meneleu de Almeida Torres, entre a rua Teixeira de Macedo e a Avenida Ana Rita. Área pavimentada: 5.910,80m². VALOR: R\$ 444.766,23 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos).
PRAZO: prazo de execução de 120 (cento e vinte) dias e prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência nº 024/2016

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 813/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: RENATO J. M. ZELENSKI & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 12 (doze) meses, de 25/11/2016 a 25/11/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 12 (doze) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 30.999,96 (trinta mil novecentos e noventa e nove reais e seis centavos).

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: DIFERENCIAL SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 26/11/2016 a 24/02/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 03 (três) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 31.990,00 (trinta e um mil novecentos e noventa reais).

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 885/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: F.S DE OLIVEIRA E SOUZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Acordam as partes em prorrogar o prazo de execução, aludido na cláusula sexta do instrumento originário, em mais 03 (três) meses, de 10/11/2016 a 08/02/2017. Convalidando a data de 10/11/2016.
CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da renovação do contrato por mais 03 (três) meses, fica acrescido ao valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais).

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 469/2016

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
OBJETO: Proporcionar aos estudantes da instituição **COLÉGIO ESTADUAL 31 DE MARÇO** a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a CONVENIADA e a PREFEITURA.
PRAZO: 04 (quatro) anos.
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**CÂMARA MUNICIPAL
DIVERSOS**

**DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 389/2016**

DATA CONCESSÃO	08.12.2016
NOME	AIRTON DE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR / 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DA VE-READORA ADELIA APARECIDA SOUZA COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	08.12.2016 - 06:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	08.12.2016 - 14:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL GOL PLACAS BAO 7916
QUANTIDADE	1
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

**DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 390/2016**

DATA CONCESSÃO	08.12.2016
NOME	AIRTON DE CAMARGO
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	35785248/PR / 44991
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DA VE-READORA ADELIA APARECIDA SOUZA COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	09.12.2016 - 06:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	09.12.2016 - 14:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL GOL PLACAS BAO 7916
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

**DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 391/2016**

DATA CONCESSÃO	08.12.2016
NOME	DAINLER EDUARDO H. MARCONDES
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	12.488.689-9/PR / 10.2251
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VE-READOR ROGERIO MIODUSKI COM DESTINO A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DATA / HORÁRIO INÍCIO	09.12.2016 - 08:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	09.12.2016 - 16:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL CRUZE PLACAS AZO 3297
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

**DIÁRIA CONCEDIDA PELO PODER LEGISLATIVO
ORDEM 392/2016**

DATA CONCESSÃO	08.12.2016
NOME	GILBERTO BOMFATI
FUNÇÃO	MOTORISTA
RG/MATRICULA	42362867 / 58331
DESTINO	CURITIBA/PR
MOTIVO	O MOTORISTA ESTARÁ A SERVIÇO DO GABINETE DO VE- READOR ALYSSON ZAMPIERI COM DESTINO A CAMARA MUNICIPAL
DATA / HORÁRIO INÍCIO	09.12.2016 – 05:00 H
DATA /HORARIO TÉRMINO	09.12.2016 – 13:00 H
VEÍCULO UTILIZADO	OFICIAL GOL PLACAS BAO 7917
QUANTIDADE	01
VALOR UNITÁRIO	R\$ 48,00
VALOR TOTAL	R\$ 48,00

